



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 1

PORTARIA Nº 209/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3036/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ÉRIKA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 001.549-0A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 210/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3037/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **ÉRIKA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 001.549-0A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 211/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3049/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FÁBIO DEMASI LEVY**, Matrícula n.º 212-7A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** -- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N. 212/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 156/2015- Administrativa, do Tribunal Pleno, datada de 1º.7.2015, constante do Processo n. 2315/2015,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 2

I - **CONCEDER** a disposição da servidora **WALFECYR GOMES DE SOUZA**, Matrícula n.000.471-5A, para exercer o cargo de Provento em Comissão de Secretária de Comissão – Geral de Ética, para a qual foi nomeada por Decreto de 11 de maio de 2015 à fl. 03, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º.04.2015, devendo o ônus remuneratório e o recolhimento da contribuição previdenciária ocorrer pelo Órgão de destino, a servidora deverá encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança e demais documentos previstos no §2º do art. 5º da Resolução n. 20/1999-TCE;

II - **TORNAR sem efeito a Decisão n. 36/2015, datada de 26.02.2015**, objeto do Processo n.844/2015-TCE, a qual prorrogou a disposição da servidora no cargo de Gestora Operacional da Controladoria Geral do Estado;

III - **DETERMINAR** - a Diretoria de Recursos Humanos realizar junto ao Órgão requerente, o controle mensal de frequência da servidora, observando com rigor, o disposto no art. 5º, §§ 1º, in fine, 2º e 3º alterados pelo art. 3º, da Resolução nº 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único, da Resolução TCE nº20/99 alterado pelo art. 4º da Resolução nº 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA Nº 213/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3072/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **EVANDRO DIB BOTELHO**, Matrícula n.º 000.496-0A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 133/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SEEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/2015-DICAI/MA, de 10/07/2015.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os Analistas **OSMANI DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 001.352-8A e **TALITA DOS SANTOS BELCHIOR**, matrícula nº 001.476-1A, para, no período de 14 a 17/07/2015, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no **Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus - MANAUMED**, referente às contas do exercício de 2014;

II - **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - **FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a auditoria, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI - **ESTABELECE** ao membro da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 3

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 de junho de 2015.

CONSELHEIRO-RELATOR: Júlio Cabral

- 1- PROCESSO TCE nº 1282/2015.
- 2- Assunto: Proposta de Súmula.
- 3-Objeto: Súmula sobre incorporação da gratificação de Risco de Vida aos proventos dos servidores do quadro da SUSAM.
- 4-Proponente: Conselheiro Raimundo José Michiles.
- 5-Unidade Técnica: DICARP – Laudo Técnico Conclusivo nº 951/2015 (fls. 21/24)
- 6- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1041/2015 – MPC-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls. 26/28).
- 7- Relator: Conselheiro Júlio Cabral.

EMENTA: Proposta de Súmula.
Aprovação.

8- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM**, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, VIII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que concordou com a proposta do Excelentíssimo Conselheiro Raimundo José Michiles, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribuna, **aprovar a Súmula**, nos seguintes termos:

A GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA DA LEI ESTADUAL Nº 3.469/2009, PAGA AOS SERVIDORES DO PLANO DE CARREIRA DA SUSAM TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA DE CARÁTER PERMANENTE, CONTÍNUA E GERAL, DEVENDO INTEGRAR A REMUNERAÇÃO ORDINÁRIA DO CARGO, COMPOR A BASE DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E INTEGRAR OS PROVENTOS DO SERVIDOR.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de Março de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 de julho de 2015.

CONSELHEIRA-RELATORA: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

- 1- Processo TCE nº 3659/2014 (03 Vols).
- Apenso: Processo nº 3291/2014 (02 Vols).
- 2- Assunto: Representação nº 144/2014-MP-EMFA.
- 3- Representante: Ministério Público de Contas, por meio da Procuradora de Contas Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares.
- 4- Representado: Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.
- 5- Objeto: Suspensão do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2014 da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea.
- 6- Unidade Técnica: DICAD – Informação nº 151/2015 (fls. 423/424).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1149/2015-MP-EMFA, da Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas (fls.425/427).
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Representação.
Improcedência. Arquivamento.

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Conselheira-Relatora, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de julgar pela **Improcedência** desta Representação determinando seu **arquivamento** pelos motivos expostos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 2373/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, exercício de 2006, em face do Acórdão 274/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1560/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2908/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público de Contas, representando as Sras. ALDEIZA DE CASTRO AVIANTE e ALINE DE CASTRO FREITAS, em face do Acórdão 353/2015 – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 954/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 4

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2883/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. FÁBIO LÊNTULO VENTILARI CORRÊA, em face da Decisão 2636/2010 – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 6444/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2916/2015 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. SEBASTIÃO DESIDÉRIO ALVES FILHO, em face do Acórdão 110/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1361/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2903/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. JERONIMO JOSÉ MAQUINÉ DE ALMEIDA, em face da Decisão 2098/2011 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4883/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2913/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas, em face da Decisão 56/2015 – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1507/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2827/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ALMINO RODRIGUES RAMOS, em face do Acórdão 281/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 942/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 2373/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, exercício de 2006, em face do Acórdão 274/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1560/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2908/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público de Contas, representando as Sras. ALDEIZA DE CASTRO AVIANTE e ALINE DE CASTRO FREITAS, em face do Acórdão 353/2015 – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 954/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2883/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. FÁBIO LÊNTULO VENTILARI CORRÊA, em face da Decisão 2636/2010 – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 6444/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2916/2015 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. SEBASTIÃO DESIDÉRIO ALVES FILHO, em face do Acórdão 110/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1361/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2903/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. JERONIMO JOSÉ MAQUINÉ DE ALMEIDA, em face da Decisão 2098/2011 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4883/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2913/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas, em face da Decisão 56/2015 – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1507/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 5

PROCESSO Nº. 2827/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ALMINO RODRIGUES RAMOS, em face do Acórdão 281/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 942/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2803/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DE FONSECA, em face do Acórdão 145/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1533/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 2373/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. RONAN DOS SANTOS BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, exercício de 2006, em face do Acórdão 274/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1560/2007.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2908/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público de Contas, representando as Sras. ALDEIZA DE CASTRO AVIANTE e ALINE DE CASTRO FREITAS, em face do Acórdão 353/2015 – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 954/2015.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2883/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. FÁBIO LÊNULO VENTILARI CORRÊA, em face da Decisão 2636/2010 – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 6444/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2916/2015 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. SEBASTIÃO DESIDÉRIO ALVES FILHO, em face do Acórdão 110/2015 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1361/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2903/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. JERONIMO JOSÉ MAQUINÉ DE ALMEIDA, em face da Decisão 2098/2011 – TCE – 2ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 4883/2005.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2913/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas, em face da Decisão 56/2015 – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 1507/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2015.

PROCESSO Nº. 2827/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ALMINO RODRIGUES RAMOS, em face do Acórdão 281/2010 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 942/1993.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 01ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE JULHO 2015.

- 1- **PROCESSO TCE nº 691/2013.**
- 2- **Natureza:** Administrativo.
- 3- **Assunto:** Solicitação de diferenças remuneratórias.
- 4- **Interessado:** Sr. Lyzandro Garcia Gomes e outros.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 6

5- Relator: Conselheiro Julio Cabral, Presidente, em substituição.

EMENTA: Administrativo. Solicitação de diferenças remuneratórias.

Deferimento.

6- DECISÃO162/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, em consonância com as decisões do TCU, TJAM, e MPE-AM, E de acordo com a competência estabelecida no art. 29, inc. IX e XIX, da Resolução TCE/AM n. 04/2002, à **unanimidade**, **DEFERIR O PEDIDO** nos termos do voto do Relator, constante dos autos, com as medidas ali propostas.

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 25ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 08 DE JULHO 2015.

1- PROCESSO TCE nº 2805/2015.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Concessão de Licença Especial referente ao quinquênio 2007/2012.

4-**Interessada:** Sra. Merisa Monteiro Mendes.

5- **Unidade Administrativa:** Informação n. 658/2015 – DIRH.

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 331/2015.

7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente, em exercício.

EMENTA: Requerimento. Licença Especial.

Deferimento parcial. Arquivamento.

8- DECISÃO 160/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido formulado pela **Sra. MERISA MONTEIRO MENDES**, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

8.1 - **RECONHECER** o direito da requerente à Licença Especial relativa ao quinquênio 2007/2012, para gozo em data oportuna;

8.2 - **INDEFERIR**, à conversão em pecúnia e posterior indenização da Licença Especial relativa ao quinquênio 2007/2012, em razão da existência de outros compromissos assumidos anteriormente, ressalvando a possibilidade de renovação do pedido, quando se normalizar a situação em apreço;

8.3 - Determinar à **DIRH** que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº. 3486/2010, alterada pela Lei nº 3627/2011;

8.4 - Em seguida, após os tramites acima determinados, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51, caput, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito Estadual.

1- PROCESSO TCE nº 2160/2015.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Pedido de exoneração e pagamento de verbas indenizatórias.

4-**Interessada:** Ricardo Oliveira França Rocha.

5- **Unidade Administrativa:** Informação n. 644/2015 – DIRH.

6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR- Parecer nº 329/2015.

7- **Deliberação Anterior:** Decisão n. 135/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 10.06.2015.

8- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente, em exercício.

EMENTA: Requerimento. Pedido de exoneração e pagamento de verbas indenizatórias.

Deferimento. Retificação da Decisão n. 135/2015 – Administrativa – Tribunal Pleno. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.

9- DECISÃO 159/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. art. 12, I, "b" da Resolução n. 04/2002-RITCE-AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, **DEFERIR** o pedido formulado pelo ex-servidor desta Casa, Sr. **RICARDO OLIVEIRA FRANÇA ROCHA**, no sentido de:

9.1 - Retificar a **Decisão n. 135/2015** – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 10.06.2015 (fl.17), no que se refere aos valores a restituir a esta Corte, conforme alterações informadas pela **DIRH** (fl. 20);

9.2 - Reconhecer o direito do requerente à indenização no valor de **R\$ 1.396,15 (mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos)**, nos termos do cálculo de verbas rescisórias da Tabela retificada de fl. 19;

9.3 - Determinar à **DIRH** e ao **DIORF** para que providenciem, respectivamente, o registro e pagamento da parcela acima;

9.4 - A não-incidência de qualquer desconto de natureza fiscal (imposto de renda) ou previdenciário sobre os valores das parcelas indenizatórias.

9.5 - Após, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1- PROCESSO TCE nº 691/2013.

2- **Natureza:** Administrativo.

3-**Assunto:** Solicitação de diferenças remuneratórias.

4-**Interessado:** Sr. Lyzandro Garcia Gomes e outros.

5- **Relator:** Conselheiro Julio Cabral, Presidente, em substituição.

EMENTA: Administrativo. Solicitação de diferenças remuneratórias.

Deferimento.

6- DECISÃO162/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, em consonância com as decisões do TCU, TJAM, e MPE-AM, E de acordo com a competência estabelecida no art. 29, inc. IX e XIX, da Resolução TCE/AM n. 04/2002, à **unanimidade**, **DEFERIR O PEDIDO** nos termos do voto do Relator, constante dos autos, com as medidas ali propostas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 15 DE JULHO DE 2015.

JULGAMENTO ADIADO:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 7

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

(Com vista a Cons. Yara Lins dos Santos)

1) PROCESSO Nº 1459/2015

Obj.: Consulta

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - CMM

Interessado: Câmara Municipal de Manaus - CMM

Procurador: (a) Roberto Cavalcante Krichana da Silva

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 10.977/2014

Obj.: Prestação de Contas, Exercício 2013

Órgão: Câmara Municipal de Ipixuna

Recorrente: Cesar Augusto Farias de Oliveira

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 12.451/2014

Anexos: 10100/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - PGE

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

3) PROCESSO Nº 12.372/2014

Anexos: 10246/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Fundo Municipal de Saúde Beruri

Recorrente: Joao Batista Lima de Oliveira

Procurador: (a) Carlos Alberto de Souza

e Elissandra Monteiro Freire Alvares

4) PROCESSO Nº 12.827/2014

Anexos: 10376/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procurador: (a) Joao Barros de Souza

5) PROCESSO Nº 10.396/2015

Anexos: 10814/2013, 11193/2014 e 100010/2015

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado - PGE/Am

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

6) PROCESSO Nº 10.380/2015

Anexos: 10994/2013, 10998/2013

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado - PGE/Am

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

7) PROCESSO Nº 10.005/2015

Anexo: 10726/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado - PGE/Am

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONSELHEIRO: RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 11.264/2014

Anexos: 10080/2012

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Benjamin Constant

Responsável: Jose Maria Freitas da Silva Júnior

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 11.141/2014

Obj.: Representação

Órgão: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Responsável: Ademir Pereira Paes

Procurador: (a) Roberto Cavalcante Krichana da Silva

3) PROCESSO Nº 6551/2013

Anexos: 4953/2011

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo

Responsável: Rosimeire da Costa e Silva

Procurador: (a) Joao Barros de Souza

4) PROCESSO Nº 4608/2009

Anexos:

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Cleomilde Maria de Souza Lima

Procurador: (a) Joao Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 3053/2007 (24VIs)

Anexos: 5664/2009, 6464/2009, 884/2011

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006

Órgão: Prefeitura de Parintins

Recorrente: Frank Luiz da Cunha Garcia

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO

(Substituindo o Cons. Raimundo Michiles)

1) PROCESSO Nº 12.849/2014

Anexos: 11007/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Fundação de Dermatologia Tropical - Alfredo da Matta - FUAM

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 1752 /2015

Obj.: Consulta

Órgão: SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública

Responsáveis: Sérgio Lúcio Mar Santos Fontes

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 6557/2013

Anexos: 6470/2013 e 6364/2010

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Proc. nº 6364/2010

Órgão: SEMINF

Recorrente: Evandro Alves da Silva

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede V. Mendonça

3) PROCESSO Nº 3548/2014

Obj.: Representação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 8

Órgão: SEINFRA

Representante: Ministério Público Especial junto ao TCE

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 1585/2014 (5VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: FUNDAÇÃO AMAZONPREV

Responsáveis: Silvestre de Castro Filho

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4.1) PROCESSO Nº 1547/2014 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

- AMAZONPREV

Responsáveis: Silvestre de Castro Filho

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 1786/2010 (6VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2009

Órgão: Prefeitura de Itapiranga

Responsáveis: Nadiel Serrão do Nascimento

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

6) PROCESSO Nº 11.082/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Câmara de Manacapuru

Responsáveis: Wanderley Soares Barroso

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

7) PROCESSO Nº 10.562/2015

Anexo: 10992/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: SUSAM

Recorrente: Estado do Amazonas

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10.029/2012

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011

Órgão: Prefeitura de Alvarães

Responsável: Mario Tomas Litaiff

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Manaus, 13 de julho de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JULIO CABRAL, EM SUBSTITUIÇÃO, NA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINARIA DE 09 DE JULHO DE 2015.

1- PROCESSO TCE nº 691/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de diferenças remuneratórias.

4-Interessado: Sr. Lyzandro Garcia Gomes e outros.

5- Relator: Conselheiro Julio Cabral, Presidente, em substituição.

EMENTA: Administrativo. Solicitação de diferenças remuneratórias.
Deferimento.

6- DECISÃO 162/2015:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, em consonância com as decisões do TCU, TJAM, e MPE-AM, E de acordo com a competência estabelecida no art. 29, inc. IX e XIX, da Resolução TCE/AM n. 04/2002, à **unanimidade**, **DEFERIR O PEDIDO** nos termos do voto do Relator, constante dos autos, com as medidas ali propostas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, RECURSOS E REPRESENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 11553/2015 - REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA MG COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA-ME, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ FACE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

DESPACHO: Tomo o conhecimento da presente representação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em 07 de julho de 2015.

Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Manaus, 13 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 26ª PAUTA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 15 DE JULHO DE 2015.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO FILHO

1) PROCESSO Nº 10.584/2013

Obj.: Representação

Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru

Responsável: Wanderley Soares Barroso





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 9

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida
1.1) PROCESSO Nº 10.907/2013
Obj.: Denúncia
Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru
Responsável: Wanderley Soares Barroso
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida
1.2) PROCESSO Nº 10.631/2013
Obj.: Denúncia
Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru
Responsável: Wanderley Soares Barroso
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida
1.3) PROCESSO Nº 10.638/2013
Obj.: Denúncia
Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru
Responsável: Wanderley Soares Barroso
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida
1.4) PROCESSO Nº 10.548/2013
Obj.: Denúncia
Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru
Responsável: Wanderley Soares Barroso
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida
1.5) PROCESSO Nº 10.609/2013
Obj.: Representação
Órgão: Câmara Municipal de Manacapuru
Responsável: Wanderley Soares Barroso
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

Manaus, 13 de Julho de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA PARA CORRIGIR
ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 340/2014 – TRIBUNAL PLENO

- 1- **Assunto:** Representação.
- 2- **Representante:** Ministério Público de Contas, por meio do Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça.
- 3- **Representado:** Sr. Lúcio Flávio do Rosário -Prefeito Municipal de Manicoré , Sr. Sérgio de Oliveira Colares - Presidente da Comissão de Licitação, e Sr. Augusto Vieira do Nascimento – Pregoeiro.
- 4- **Unidade Técnica:** DICAMI.
- 5- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

6 - Processos	7- Objeto:	8- Pronunciamento MPC
10639/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 13/2013- CPL-PMM e decorrente contrato 123/2013	Parecer nº 2148/2014 RMAM
10606/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 09/2013- CPL-PMM e decorrentes Contratos nº 113 a 115/2013	Parecer nº 2142/2014 RMAM

10611/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 12/2013- CPL-PMM e decorrentes Contratos 121 e 122/2013	Parecer nº 2144/2014 RMAM
10614/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 16/2013- CPL-PMM e decorrente Contrato nº 128/2013	Parecer nº 2146/2014 RMAM
10602/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 11/2013- CPL-PMM e decorrentes Contratos nº 119 e 120/2013	Parecer nº 2139/2014 RMAM
10603/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 17/2013- CPL-PMM e decorrentes Contratos nº 129 a 131/2013	Parecer nº 2140/2014 RMAM
10604/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 03/2013- CPL-PMM e decorrentes Contratos 08 a 10/2013	Parecer nº 2403/2014 RMAM
10612/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 06/2013- CPL-PMM e Contratos 106 a 108/2013 e PREGÃO Nº 07/2013 e Contratos 109 a 111/2013	Parecer nº 2145/2014 RMAM
10607/2013	Prática de possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem jurídica na concretização do PREGÃO Nº 02/2013- CPL-PMM e decorrentes Contratos nº 03 a 07/2013	Parecer nº 2143/2014 RMAM

Verificado erro material no Acórdão nº 040/2014, constante às folhas 400/401, procedemos à devida correção.

ONDE SE LÊ: 9.5- Determinar o apensamento dos presentes autos ao Processo nº 10021/2012, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal Manicoré, exercício de 2013.

LEIA-SE: 9.5- Determinar o apensamento dos presentes autos ao Processo de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal Manicoré, exercício de 2013.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2015.

Adriane Unah Godinho Rodrigues
Chefe da DIRAC

EXTRATO DA ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 12 DE MAIO DE 2015.
Relator: Cons. Júlio Cabral





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 10

Processo: 7148/2012

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI, PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM 2012.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: APLICAR MULTA AO SR. JOÃO MEDEIROS CAMPELO

Órgão: PREF. MUN. DE ITAMARATI

Processo: 10090/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO AMORIM KRAMER, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM D-01, MAT. Nº 089.957-7B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMSA.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMSA

Processo: 10646/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO RIBEIRO SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1114182F DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19/01/2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10704/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. NAPOLEAO BATISTA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE RURAL, CLASSE D, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 1003429A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30/01/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SUSAM

Processo: 10124/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LEONILDES DA GLORIA SILVA PEREIRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0236110A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24/11/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 1566/2011

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RAIMUNDO WANDERLAN P. SAMPAIO, PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 45/2010, FIRMADO COM A SEPROR.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: JULGAR ILEGALIDADE O TERMO DO CONVÊNIO Nº45/10. JULGAR IRREGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAR MULTA AO SR. JOÃO FERDINANDO BARRETO E AO SR. RAIMUNDO WANDULAN

PENALBER SAMPAIO. CONCESSÃO DE PRAZO AOS COFRES DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Órgão: SEPROR

Processo: 12648/2014

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. ALFREDO JOSE FERRAZ RODRIGUES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0006521B DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/11/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Órgão: SEPLAN

Processo: 4283/2012 (apenso nº4305/2012)

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAYMUNDO NANTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 39/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: JULGAR PELA LEGALIDADE COM RESSALVAS AS 1ª E 2ª PARCELAS DO TERMO DO CONVÊNIO 39/11. JULGAR PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Órgão: SEDUC

Processo: 4305/2012 (apenso nº4283/2012)

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. RAYMUNDO NONATO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 039/2011, FIRMADO COM A SEDUC.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: JULGAR PELA LEGALIDADE COM RESSALVAS AS 1ª E 2ª PARCELAS DO TERMO DO CONVÊNIO 39/11. JULGAR PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Órgão: SEDUC

Processo: 10277/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA IVONE SOUZA DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 2ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA 1220063B DO QUADRO DE PESSOAL DA SEJUS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07/11/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEJUS

Processo: 6904/2012

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MICHELLE BARBOSA ANDREWS, PROCURADORA DA ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO AMAZONAS, REFERENTE À PARCELA ÚNICA DO CONVÊNIO Nº 18/2012, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: JULGAR LEGAL COM RESSALVAS O TERMO DO CONVÊNIO Nº18/12. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO A SECRETARIA DE CULTURA.

Órgão: SEC

Relator: Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Processo: 10574/2014



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 11

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE DA SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT - AM.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO À CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: Câmara Municipal de Benjamin Constant

Processo: 10747/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA SOARES DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, MAT. Nº. 195, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL DE 02/12/2013.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Processo: 3281/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA AO SR. CARLOS ALBERTO CARNEIRO DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MAIOR INVALIDO DO SR. ANTONIO VASCONCELOS DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE SOLDADO 1, MATRÍCULA Nº055514-2 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E DE 15.05.2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: PMAM

Processo: 4595/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RENILDE CARREIRA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR, 20 H, 1-E, MATRÍCULA Nº 103.987-3A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -ACORDO COM A PORTARIA Nº 1418/2014 PUBLICADA NO D.O.M DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 707/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. ALICILDA DA SILVA MOTA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO EX-CONJUGE O SR. JOÃO RAMOS DA MOTTA, OCUPANTE DO CARGO DE CONSULTOR TÉCNICO, CLASSE ÚNICA, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº 008.650-9D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/11/2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 6810/2013

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBJETIVANDO CONTRATAR SERVIDORES PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 05/13, DE 05.04.2013.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Processo: 756/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. MARCUS AURELIO FERREIRA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA EXSERVIDORA A SRA. MARIA ALVES BATISTA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 160.196-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 04/12/2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 325/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DO SOCORRO GODINHO ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. IVAN BENTES DE ANDRADE, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEAD, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 665/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEAD

Processo: 3253/2011

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. NATAZILDO DE ALMEIDA XAVIER, PRESIDENTE DA COLPESCA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 05/2010, FIRMADO COM O IDAM.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: JULGAR LEGAL O TERMO DO CONVÊNIO Nº05/10. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº05/10.

Órgão: IDAM

Processo: 341/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. VALDECI SOARES SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. PEDRO JOSÉ PAES SANTOS, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 653/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA À INTERESSADA.

Órgão: PMAM

Processo: 10034/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ANTONIA ALDEYZY FERREIRA DE MOURA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPLIV, 4ª CLASSE, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1160974A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28/10/2014.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 5212/2013

Natureza: Tomada de Contas Especial de Convênio





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 12

Objeto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 50/2009-SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: JULGAR LEGAL O TERMO DO CONVÊNIO Nº 50/09. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 50/09.

Órgão: SEDUC

Processo: 1213/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA JÚLIA MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 3ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1214/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA JÚLIA DE MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 4ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1215/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA JÚLIA MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 5ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1216/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA JÚLIA MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 6ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1217/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA JÚLIA DE MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 7ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1218/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA JÚLIA MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 8ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1219/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA JÚLIA MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 9ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1220/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA JÚLIA MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1221/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA JÚLIA MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS, REFERENTE A 10ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1222/2005

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA MARIA JÚLIA MELO RODRIGUES, PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS REFERENTE A 11ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 24/1999, FIRMADO COM A SUSAM.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1863/2006

Natureza: Representação

Objeto: REQUISIÇÃO DA SRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA COELHO, PROMOTORA DE JUSTIÇA, SOLICITANDO APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº24/1999, FIRMADO ENTRE A AÇÃO SOCIAL DE EDUCANDOS E O ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 13

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS

Processo: 3857/2004

Natureza: Convênio

Objeto: CONJUGAÇÃO DE RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CLÍNICA GERAL E MEDICINA DENTÁRIA PREVENTIVA E CORRETIVA.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: CONSIDERAR ILIQUIDÁVEIS AS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº24/99. DETERMINAR O TRANCAMENTO DO PROCESSO.

Órgão: SUSAM

Processo: 1375/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. ADALMIR DOS ANJOS ANTUNES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SERVIDORA A SRA. MARIA FRANCISCA FEITOSA ANTUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, REF. E1, MAT. Nº 118.619-1D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 13/01/15.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 326/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA IOLANDA LIMA DA CRUZ, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DO SR. JOSÉ JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 671/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2802/1990

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. NADYR FRANCO PALHETA, NO CARGO Nº 033 DE SUPERVISOR EDUCACIONAL, CÓDIGO MESE-I-A2, REFERÊNCIA SALARIAL 08, MATRÍCULA Nº 013482 1 A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30.01.1990.

Procurador: Nenhum Procurador atuou neste Processo

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Manaus, 13 de julho de 2015

ADRIANA MENEZES BARBOSA SOARES

Chefe da Segunda Câmara, em substituição

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 04/2015 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **24/07/2015** às 14h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço", objetivando a aquisição de um veículo novo (zero km), com capacidade de transportar 7 (sete) pessoas para atender às demandas do Serviço de Assistência Social deste Tribunal de Contas do Estado, dotados de todos os

equipamentos essenciais exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

Manaus, 13 de julho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Senhora **MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA GOES**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 475/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 5272/2014

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2015.

Adrielle Clara Silva Melo

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2015-DICAMI

Processo nº 10.268/2013-TCE. Responsável: Sr. Asclepiades Costa de Souza, ex-Prefeito de Jutai, exercício 2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ASCLEPIADES COSTA DE SOUZA, ex-Prefeito de Jutai**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas no **Relatório Conclusivo nº 059/2013 da Comissão de Inspeção e no Parecer Ministerial nº 1944/2014-DIMP-MP-EFC**, peças do Processo TCE nº 10.268/2013, que trata da Tomada de Contas do Prefeito Jutai, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de junho de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS

Diretor





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 14

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

JUNHO DE 2015

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de Junho, para exame do Ministério Público, 1.091 (hum mil e noventa e um) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR PROCURADOR:

Procurador	Remanes Centes do mês de Maio	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Roberto C. K. da Silva	27	106	33	20	93	17	130	36
Carlos Alberto S.	0	57	23	40	8	32	80	0
Evanildo S. Bragança	70	64	42	63	24	24	111	65
Elizângela L. C. Marinho	49	58	18	50	9	28	87	38
João B. de Souza	38	98	97	53	21	136	210	23
Elissandra M. Freire	6	56	39	48	9	44	101	0
Ademir C. Pinheiro	50	35	83	85	0	21	106	62
Ruy Marcelo A. de	79	56	42	89	23	42	154	23
Fernanda C. V. Mendonça	28	63	15	53	3	31	87	19
Evelyn F. de Carvalho	8	79	27	42	1	11	54	60
TOTAL	355	672	419	543	191	386	1120	326





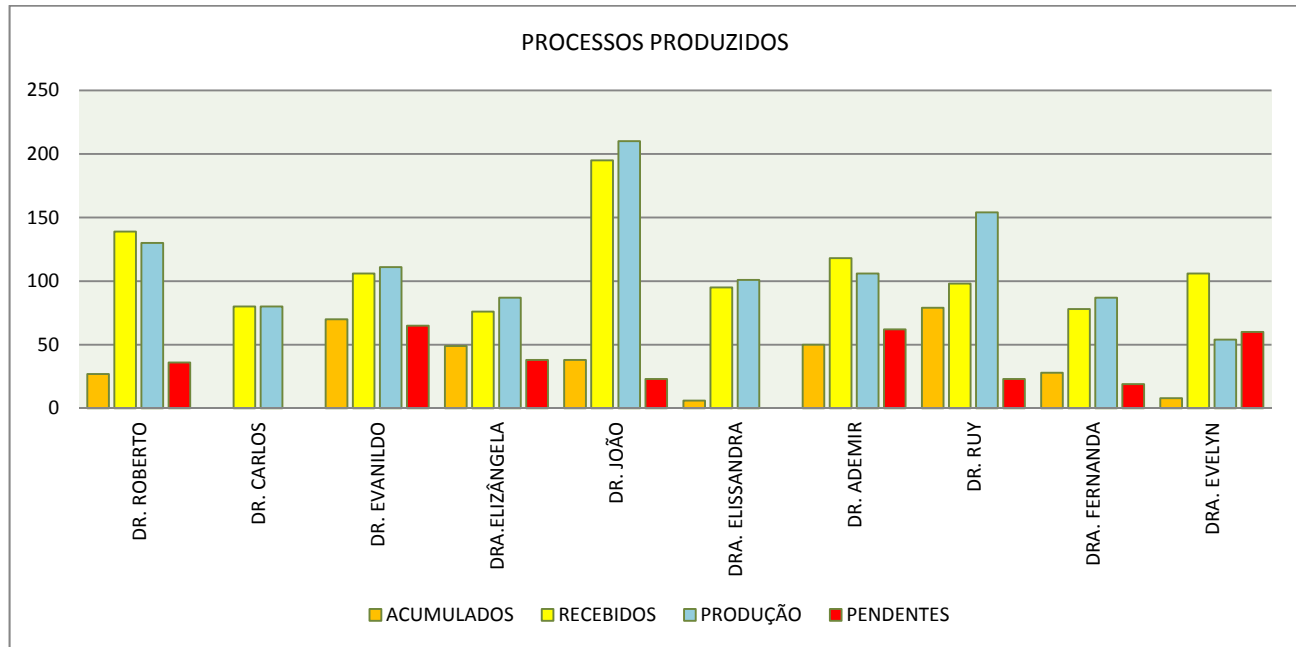
Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 15



III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Procurador	Recursos	Representação	Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
Roberto C. K. da Silva	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
Carlos Alberto S. Almeida	0	1	0	4	0	0	0	0	0	5
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elizângela L. C. Marinho	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elissandra M. Freire	1	0	0	122	0	0	0	0	1	124
Ademir C. Pinheiro	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2
Ruy Marcelo A. de Mendonça	0	2	0	1	0	0	0	4	6	13
Fernanda C. V. Mendonça	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Evelyn F. de Carvalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	2	9	0	129	0	0	0	4	8	152

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 16

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	195	158	164	517
CÂMARAS	348	33	222	603
TOTAL	543	191	386	1120

V - PROCESSOS ALOCADOS POR SETOR:

Em cumprimento a Portaria nº 16, de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre tramitação dos processos com permanência superior a 180 (cento e oitenta) dias no MPC/AM, em 30 de junho de 2015, temos a seguinte situação:

PROCURADOR	TOTAL DE PROCESSOS ALOCADOS NO SETOR	PROCESSO COM MAIOR TEMPO DE PERMANÊNCIA (DIAS)
Roberto C. K. da Silva	33	33
Carlos Alberto S. Almeida	0	0
Evanildo S. Bragança	78	42
Elizângela L. C. Marinho	38	19
João B. de Souza	24	22
Elissandra M. Freire	31	20
Ademir C. Pinheiro	43	12
Ruy Marcelo A. de Mendonça	86	68
Fernanda C. V. Mendonça	19	18
Evelyn F. de Carvalho	60	29
MINISTÉRIO PÚBLICO	412	68

Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.





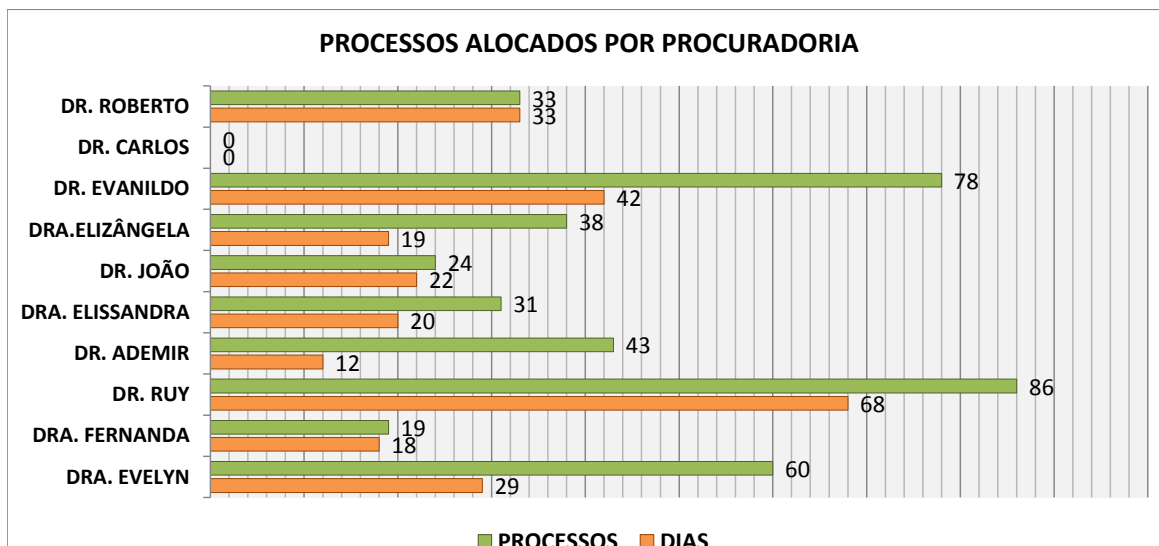
Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 17



Fonte: Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos – SPEDE.

VI - QUADRO DETALHADO DOS PROCESSOS COM TEMPO DE PERMANÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS:

Após análise do Relatório Detalhado de Processos por Procuradoria com Tempo de Permanência, não fora identificado nenhum processo alocado nos Gabinetes com período igual ou superior a 90 dias até o dia 30 de junho de 2015.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2015.

Evanildo Santana Bragança
Procurador-Geral, em exercício

RELATÓRIO DO 1º TRIMESTRE DE 2015 (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO) DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO TRIMESTRE:

Foram recebidos, no segundo trimestre de 2015, para exame do Ministério Público, 3.528 (três mil e quinhentos e vinte e oito) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmara.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

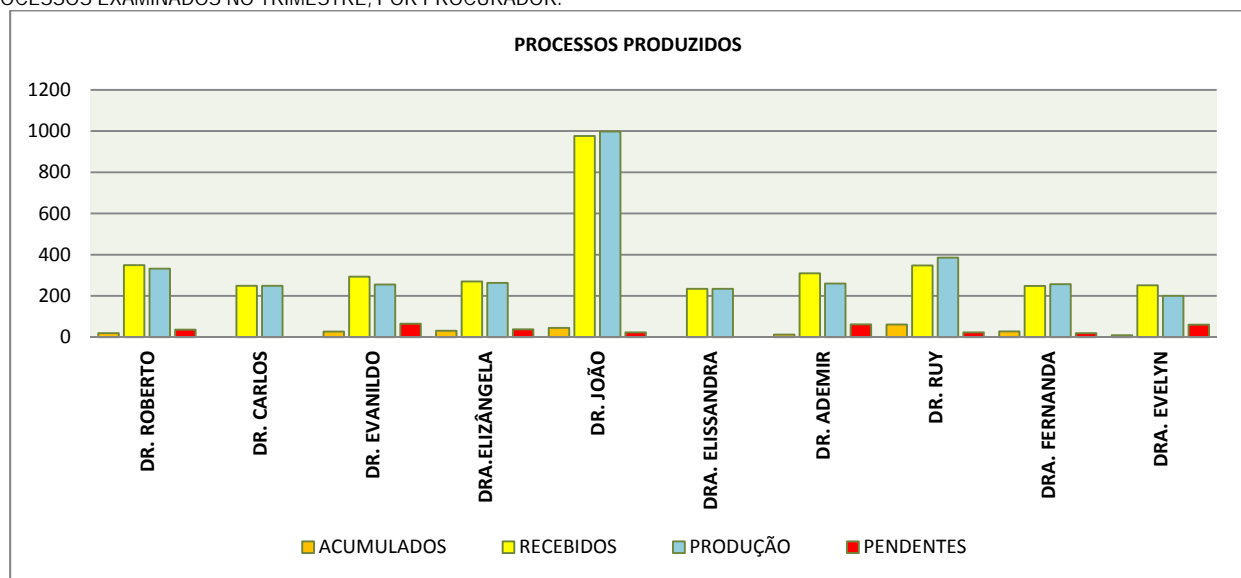


Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 18

Procurador	Remanescentes do mês de Março	Processos Recebidos		Pareceres	Outras manifestações	Sem Manifestações	Total	Processos Pendentes de Manifestação
		Distribuídos	Retorno					
Roberto C. K. da Silva	19	285	64	55	231	46	332	36
Carlos A. S de Almeida	0	176	73	111	35	103	249	0
Evanildo S. Bragança	27	185	108	128	56	71	255	65
Elizângela L. C. Marinho	31	182	88	130	40	93	263	38
João B. de Souza	45	362	614	165	42	791	998	23
Elissandra M. Freire	0	155	79	112	38	84	234	0
Ademir C. Pinheiro	12	113	197	190	0	70	260	62
Ruy Marcelo A. de Mendonça	61	186	162	225	50	111	386	23
Fernanda C. V. Mendonça	28	181	67	138	34	85	257	19
Evelyn F. de Carvalho	9	178	73	146	15	39	200	60
TOTAL	232	2003	1525	1400	541	1493	3434	326

II - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR PROCURADOR:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 13 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1156, Pág. 19

III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, NO TRIMESTRE:

Procurador	Recursos	Representação		Adendo	Ofícios Requisitórios	Recomendações	Arg. Inconst.	Consulta	Denúncia	Outros	Total
		Interna	Externa								
Roberto C. K. da Silva	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	6
Carlos Alberto S.	3	2	0	0	39	2	0	0	0	0	46
Evanildo S. Bragança	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elizângela L. C. Marinho	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	3
João B. de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Elissandra M. Freire	1	0	1	0	122	0	0	0	0	1	125
Ademir C. Pinheiro	1	0	1	0	0	0	0	0	2	1	5
Ruy Marcelo A. de	0	0	11	0	17	0	0	0	0	16	44
Fernanda C. V. Mendonça	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
Evelyn F. de Carvalho	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	5
TOTAL	5	2	21	0	187	2	0	0	2	18	237

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO TRIMESTRE, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	OUTRAS MANIFESTAÇÕES	SEM MANIFESTAÇÃO	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	526	443	510	1479
CÂMARAS	874	98	983	1955
TOTAL	1400	541	1493	3434

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2015.

Evanildo Santana Bragança
Procurador-Geral, em exercício



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100